



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 3025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar do IPMCA ao orçamento vigente”.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de Suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Considerando, a necessidade de realocação de recursos orçamentários essenciais à realização de despesas com aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA;

Considerando, a autorização na Lei Orçamentaria Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2.723, de 17 de dezembro de 2020, para a abertura de crédito adicional suplementar através de decreto do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigos 4º- Inciso I da Lei Municipal nº 2.723/2020, fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO: 404

Órgão:	03	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA
Unidade:	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA
Subunidade:	01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0037	PREVIDENCIA PROPRIA
Proj. Ativ.:	2175	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	91	APLICAÇÕES DIRETAS ENTRE ORGÃOS E FUNDOS DE PREVIDENCIA
Elemento:	97	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
Desdobramento:	00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
Fonte de Recurso:	105	- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS.....R\$ <u>25,000,00</u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG**

Total do Crédito Suplementar.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

DOTAÇÃO: 389

Órgão:	03	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA	
Unidade:	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA	
Subunidade:	01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0037	PREVIDENCIA PROPRIA	
Proj. Ativ.:	2175	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte de Recurso:	105	- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS.....	R\$ 17.000,00

DOTAÇÃO: 400

Órgão:	03	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA	
Unidade:	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA	
Subunidade:	01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0037	PREVIDENCIA PROPRIA	
Proj. Ativ.:	2175	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte de Recurso:	105	- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS.....	R\$ 8.000,00

Total da Anulação.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu – MG, 21 de outubro de 2021

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino

“PUBLICAÇÃO”

Conforme Art. 115 da LOM será afixado na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Periodo de 21/10/21 a 31/10/21

Caxambu, 21 / 10 / 21

Assinatura: *[assinatura]*